



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA UNIVERSAL

PROCESSO Nº 035/2021

UASG - 926271

1. PREÂMBULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.834.504/0001-11, através do seu Pregoeiro, regularmente designada pela Portaria nº. 041/2021, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 089/2021 de 25 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único), COM DISPUTA UNIVERSAL consoante os autos do Processo Administrativo nº 035/2021, e será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 8.078 de 1990 – no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 no Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Estadual nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020, no Decreto Estadual 8.334-E de 01 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 29.467 de 13 de outubro de 2020 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão pública: **20/10/2021 às 10:00 horas** (Horário de Brasília/DF) e às **09:00 horas** (Horário Local).

Local da realização da sessão pública:

<https://www.gov.br/compras/pt-br> antigo www.comprasgovernamentais.gov.br

Site: www.mpcrr.gov.br

Nome Institucional: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR



CÓDIGO DA UASG – 926271

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

I – Orçamento Estimado em Planilhas

II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

- 2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.2. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos;
- 2.4. As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase;
- 2.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> antigo www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpcrr.gov.br; ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC//RR, localizada na Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

- 3.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão e web jornalismo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e no Orçamento Estimado em Planilhas Anexo I, do TR;
- 3.2. Os itens desse pregão foram agrupados em Lote Único, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e Orçamento Estimado em Planilhas Anexo I, do TR, as motivações que justificam este procedimento constam no item 2.5 do Termo de Referência.
- 3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o **de menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;



- 3.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**;
- 3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do Orçamento Estimado em Planilhas – ANEXO I do TR, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
035/2021	01.032.002.2422.9900	101	33.90.39.00

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado para a contratação representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, por item, conforme descrito no item 11, do Termo de Referência – ANEXO I desse Edital, como segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT.	UND.	CATMAT. /CATSERV.	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	01	Veiculação no formato de Coluna com exclusividade para o MPC/RR, com veiculação na página principal a ser divulgada semanalmente e faturada mensalmente* conforme especificação: Publicação com cinco parágrafos compostos de no máximo 10 linhas cada.	227048	12	UND	16152	7.712,50	92.550,00
	02	Veiculação de comunicação de radiodifusão, por meio de emissora de Rádio FM, com horário exclusivo de 30 minutos, em formato ao vivo ou gravado, a ser produzido semanalmente e faturada mensalmente* , conforme especificações.	20923	12	UND	20923	34.066,67	408.800,04
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: (QUINHENTOS E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).								R\$ 501.350,04



- 5.2. O valor unitário máximo aceitável para contratação dos serviços do item 1 é de **R\$ 7.712,50** (Sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- 5.3. O valor unitário máximo aceitável para contratação dos serviços do item 2 é de **R\$ 34.066,67** (Oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- 5.4. O valor global máximo aceitável para contratação dos serviços é de R\$ **501.350,04** (Quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação:
 - 7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 7.1.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - 7.1.3. No LOTE 01 a participação será pela DISPUTA UNIVERSAL;



- 7.1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 7.1.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 7.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Estado de Roraima, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, por si ou como representante de outrem;
- 7.2.2. Pessoa física;
- 7.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 7.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;
- 7.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 8.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;



- 8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema;
- 8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.8.** A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no subitem 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;
- 8.9.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 8.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 8.11.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.12.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 8.13.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 8.14.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 003/2021 da UASG 926271 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS/RR.
- 8.15.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 8.16.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que,



se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.17.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.18.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.19.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 8.20.** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.21.** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total do item
- 9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do TR;
- 9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro, que ocorrerá no dia 20/10/2021 às **10:00 horas**. (Horário de Brasília) e as 09:00 horas. (Horário local), indicada no Preâmbulo deste Edital, disponível no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 11.1.** Após a abertura da sessão pública, a partir do horário previsto no edital, será analisada, pelo Pregoeiro, as propostas iniciais para verificar se as informações inseridas pelo licitante estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, principalmente a descrição detalhada do objeto ofertado, conforme estabelece o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
- 11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 11.1.4. O fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão para esse item.
- 11.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 12.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 12.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital (**R\$ 50,00**);
- 12.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 12.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 12.8.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.9.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;



- 12.10.** Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Art. 31, inc. I, do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020);
- 12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.13.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.13.1. Produzidos no País;
- 12.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.13.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.14.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 12.15.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 12.16.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



- 12.17.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.18.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.19.** Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5% e assim sucessivamente.
- 12.20.** Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.
- 12.21.** O sistema passará para o próximo item somente quando encerrado o desempate do item anterior. Encerrado o desempate de todos os itens, iniciará a fase de aceitação.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 13.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 13.3.** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 14.1.1. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;



- 14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 14.1.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 14.2.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 14.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 14.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;**
- 14.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 14.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação suportam a realização dos serviços objetos deste pregão;
- 14.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;
- 14.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 14.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 14.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 14.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;



14.11. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

15.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;);

15.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2.1. Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

15.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

15.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

15.6. As licitantes enquadradas como ME/EPP poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024,



de 20/09/2019. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 15.7.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 15.8.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 15.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 15.10.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 15.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 15.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 15.11.2.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 15.11.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 15.12.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;



15.13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.6 deste edital:

15.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 15.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 15.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 15.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **há menos de 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.17.1. Apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** devidamente acompanhado do **comprovante de pagamento do exercício vigente**.
- 15.17.2. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
- 15.17.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, subitens 3.1. e 3.2.;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, devidamente qualificado;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

16.1.7. Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.1.8. Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;



- 17.1.1. O Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, Contratos e outros ajustes - DAPAC será a unidade responsável pelos atos de controle de administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
- 17.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a Licitante Vencedora que ofereceu o menor preço, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento;
- 17.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante Vencedora, é de até **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;
- 17.2.2. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 17.2.1, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento;
- 17.3.** Será exigido da Licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação;
- 17.4.** Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item 17.2.1, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata;
- 17.4.1. Em ocorrendo o previsto no item 17.4, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte convocada, antes de efetuar seu registro;
- 17.5.** Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 17.6.** Os preços registrados e seus respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, assim como disponibilizados através de meio informatizado de consulta, no endereço eletrônico www.mpc.rr.gov.br, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 17.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições;
- 17.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo MPC/RR para negociação do valor registrado em Ata;
- 17.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o MPC/RR poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação;



- 17.11.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.12.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
- 17.12.1. O fornecedor beneficiário que comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 17.12.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.13.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do MPC/RR, quando:
- 17.13.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 17.13.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 17.13.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 17.13.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 17.13.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 17.13.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela (s) decorrente (s);
- 17.14.** Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;
- 17.14.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 17.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 17.14.3. Caberá aos beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão Gerenciador;
 - 17.14.4. A divulgação da Intenção de Registro de Preços será dispensada devido ao reduzido quadro de pessoal do Ministério Público de Contas, o que torna inviável a coordenação de órgãos participantes.



18. DO RECURSO

- 18.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 18.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 18.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 18.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.4.** Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:
- 18.4.1. Em não havendo intenção de recurso ou se for julgada improcedente pelo Pregoeiro:
- 18.4.1.1. A sessão pública do pregão será encerrada pelo pregoeiro;
- 18.4.1.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes.
- 18.4.2. Havendo registro de intenção de recurso:
- 18.4.2.1. O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção **Juízo de Admissibilidade**;
- 18.4.2.2. Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão;
- 18.4.2.3. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;
- 18.4.2.4. O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.
- 18.5.** Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:
- 18.5.1. Licitante recorrente - O prazo de três dias para apresentação das razões de recurso;
- 18.5.2. Demais licitantes - O prazo igual para apresentarem contrarrazões, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;



18.5.3. Administração Pública - O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões.

18.5.3.1. Sendo cinco dias concedidos ao Pregoeiro e cinco dias a Autoridade Competente.

18.6. Se houver item aguardando decisão de recurso (pendente), a unidade poderá gerar empenho dos itens já homologados dando continuidade ao processo de contratação;

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.5 deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

19.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;

19.3. A homologação física deste pregão compete a Diretora Geral deste Parquet de Contas, conforme Portaria nº 009 de 14 de janeiro de 2021;

19.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, pelo Pregoeiro, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

20. DAS CONTRATAÇÕES

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo **de 05 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

20.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata de registro de preço;

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital;

20.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;

20.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação;



- 20.6. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do objeto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 20.7. A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 20.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, por intermédio de instrumento contratual;
- 20.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 20.10. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada pela administração;
- 20.11. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;
- 20.12. Fica o Termo do Contrato vinculado ao Edital e seus anexos.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 21.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 22.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

23. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

24. DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- 24.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital
- 24.2. Fica a Licitante obrigada a executar os serviços exatamente como está descrito no item 3. do Termo de Referência e no local descrito no item 4., do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com;



- 26.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação;
- 26.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 26.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com;
- 26.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido;
- 26.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 26.8. Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame;
- 26.9. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes;
- 26.10. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas Do Estado de Roraima compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
 - 27.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
 - 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 27.2. É facultado ao pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada



- a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 27.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, **o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 27.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 27.5.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 27.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 27.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 27.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste Parquet de Contas, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 27.11.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros.cplrr@gmail.com;
- 27.12.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br);
- 27.13.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado;
- 27.14.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;
- 27.15.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao Pregoeiro da Comissão de Licitação deste Órgão Parquet a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias;
- 27.16.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes.



28. DOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- 28.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
 - 28.1.1. I – Orçamento Estimado em Planilhas
 - 28.1.2. II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
- 28.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

29. DO FORO

- 29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista – RR, 24 de setembro de 2021.

Laerte Ramires
Pregoeiro da CPL/MPC/RR
ORIGINAL ASSINADO



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão e webjornalismo, a fim de atender as necessidades deste Parquet de Contas.

Versão 03

Data de Elaboração: 21/09/2021

Responsável: Amabile Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 88001026

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima



TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO MPC/RR Nº 035/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão e webjornalismo, a fim de atender as necessidades deste *Parquet* de Contas.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a definição dos elementos que norteiam a Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão e webjornalismo, a fim de atender as necessidades deste *Parquet* de Contas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o Memorando nº 002/2021 da Assessoria de Comunicação deste Ministério Público de Contas, a presente demanda se justifica pela necessidade de tornar público os trabalhos desenvolvidos por este *Parquet*.
- 2.2. A publicidade por meio do webjornalismo, levará as informações a sociedade roraimense acerca de recomendações assinadas pelos Procuradores, bem como investigações que impulsionaram a realização de inquéritos e/ou ações judiciais, dentre outras publicações de interesse deste órgão. Justifica-se o acesso digital em virtude de linha de editorial, divididos em cadernos, onde este MPC possuirá uma coluna editorial que irá alimentar semanalmente, tornando-se instrumento essencial em tempo real, o qual atendem as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.
- 2.3. Em relação a veiculação de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio, a mesma se faz necessária para aproximar o cidadão deste órgão fiscalizador. Esta aproximação terá como objetivo a possibilidade da sociedade roraimense pode interagir com este órgão, levando demandas em prol da população.
- 2.4. Quanto ao quantitativo, após análise, por determinação do Procurador Geral de Contas junto a Comunicação, avaliou os itens 1 e 2, ambas para 1 (uma) vez por semana, às quintas-feiras, em razão da periodicidade de comunicação junto a população, levando ao público a proximidade ao órgão, seja com denúncias dos ouvintes e informações a população por meio



da coluna semanal. Para o item 2, de programação de rádio, avaliou-se o horário para as 12h:30min às 13:00, ou seja, 30min de programação. Destaca-se, que nos serviços de rádio, para programações institucionais, as empresas locais fornecem grade mínima de 30 minutos.

- 2.5.** Os itens desta licitação serão agrupados em lote único, para evitar prejuízo para o conjunto, uma vez que a essência dos itens é a mesma, qual seja divulgação de informações a população, diferindo somente o meio de execução. Nesse caso a junção dos itens proporcionará economia de escala, pois os itens em lote único aumentarão o poder de negociação visando evitar também que um dos itens reste deserto, assim como, a junção unificará a gestão e fiscalização de contrato a uma única empresa, a afim de garantir maior excelência na execução dos serviços;
- 2.6.** Por fim, importa ressaltar que, conforme exposto pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério Público de Contas de Roraima, a mesma é responsável pela comunicação interna e externa deste órgão, porém não dispõe de recursos técnicos próprios para atenderem este fim.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

- 3.1.** A Contratada realizará os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT.	UND.	CATMAT. /CATSERV.	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	01	Veiculação no formato de Coluna com exclusividade para o MPC/RR, com veiculação na página principal a ser divulgada semanalmente e faturada mensalmente* conforme especificação: Publicação com cinco parágrafos compostos de no máximo 10 linhas cada.	227048	12	UND	16152	7.712,50	92.550,00
	02	Veiculação de comunicação de radiodifusão, por meio de emissora de Rádio FM, com horário exclusivo de 30 minutos, em formato ao vivo ou gravado, a ser produzido semanalmente e faturada mensalmente* , conforme especificações.	20923	12	UND	20923	34.066,67	408.800,04
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: (QUINHENTOS E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).								R\$ 501.350,04

***POR MÊS INDEPENDENTE DO NÚMERO DE SEMANAS COMPREENDIDO**



3.2. Das especificações dos serviços:

- 3.2.1.** Conforme item 2.5, os itens foram agrupados em 1 (um) único lote;
- 3.2.2.** Os serviços do item 02, será na frequência FM, no estado de Roraima, com no mínimo 90 MHz;
- 3.2.3.** O conteúdo e a programação do serviço descrito no item 02 será inteiramente produzido pela ASCOM/MPC, o mesmo terá duração de 30 (trinta) minutos, sem intervalos, sendo transmitido semanalmente, às quintas-feiras, das 12h:30min às 13h00min.
- 3.2.4.** Ocorrendo no dia programado feriado, ponto facultativo ou outro evento que impeça a realização do programa ao vivo, será entregue na emissora a gravação do programa em mídia.
- 3.2.5.** O serviço descrito no item 02 poderá ser em formato “ao vivo” ou gravado.
- 3.2.6.** O serviço do item 02, quando ocorrer “ao vivo” utilizará radialista próprio do MPC/RR no estúdio da empresa contratada;
- 3.2.7.** A empresa contratada deverá providenciar o estúdio com 10 minutos de antecedência (12:20 horas.) do horário aprazado 12:30 horas, todas as quintas-feiras, com os equipamentos necessários para a programação;
- 3.2.8.** Quando o programa não for realizado ao vivo (tempo real) a Assessoria de Comunicação – ASCOM do MPC, deverá entregar na emissora o conteúdo gravado em mídia com antecedência de 48 horas.
- 3.2.9.** Somente a Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Contas possui autorização para encaminhar os conteúdos a serem transmitidos e coordenar os programas ao vivo, no horário reservado à emissora de rádio.
- 3.2.10.** O conteúdo descrito no item 01, composto de 5 (cinco) parágrafos com 10 (dez) linhas, cada um, será elaborado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM/MPC;
- 3.2.11.** Os serviços serão realizados semanalmente, as quintas-feiras, por 12 meses, sendo que a unidade de valor (FATURA) corresponderá ao período de 1 (um) mês independentemente do número de semanas nele compreendidos.



4. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O conteúdo do item 01 composto pela coluna da matéria, fotos e demais informações, serão enviados pela ASCOM à emissora, com antecedência de 24 horas, para que esta realize a publicação na sua página WEB.
- 4.2.** O conteúdo do item 02, quando “ao vivo”, o MPC/RR utilizará de radialista próprio, o qual os serviços serão executados na emissora, onde a mesma deverá providenciar o estúdio de rádio, no horário e dia da semana, com os equipamentos necessários para a programação, quando gravado deverá ser a mídia entregue na emissora, pela ASCOM, com antecedência de 48 horas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** A interessada em participar, para fins de contratação, deverá enviar sua proposta, considerando as especificações, mediante o preenchimento, com os seguintes campos:
- 5.2.** Valor unitário e total do item, em moeda corrente, com duas casas decimais após a virgula;
- 5.3.** Nome da empresa e demais informações, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Termo de Referência - TR;
- 5.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste TR;
- 5.5.** Nos preços ofertados pela interessada, deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 6.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.1.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.1.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.1.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 6.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.4.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;
 - 6.1.4.2. Apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.
 - 6.1.5. A Licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema comprasnet:
 - 6.1.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 6.1.5.2. Declaração de cota de aprendizagem;
 - 6.1.5.3. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;
 - 6.1.5.4. Declaração de acessibilidade;
 - 6.1.5.5. Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - 6.1.5.6. Declaração de ciência de edital;
 - 6.1.5.7. Declaração de MEE/EPP;
 - 6.1.5.7.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 6.2.** Os documentos que constam no SICAF, substituem os exigidos no item 6.1.2.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 7.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
- 8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.3. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 8.4. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.5. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada dos serviços prestados para a Contratante;
- 8.6. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;



- 8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 8.10. Executar os serviços no prazo determinado.
- 8.11. Comunicar o MPC/RR sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 8.12. A Contratada, disponibilizará os materiais referente a coluna no site de veiculação da mesma, e a veiculação de programação na rádio a contratada disponibilizará a estrutura.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC;
- 10.3. A execução dos serviços serão conforme o art. 73 a 76;
- 10.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 10.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 10.6. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

11. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O valor unitário máximo aceitável para contratação dos serviços do item 1 é de R\$ 7.712,50 (Sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- 11.2. O valor unitário máximo aceitável para contratação dos serviços do item 2 é de R\$ 34.066,67 (Trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);



11.3. O valor global máximo aceitável para contratação dos serviços é de R\$ 501.350,04 (Quinhentos mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através de:

Unidades Orçamentárias: 33101 (MPC/RR);

Programa: 01.032.002.2422.9900 (MPC/RR);

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fontes de Recursos: 101 (MPC/RR);

Empenho: Global.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal;

13.2. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura;

13.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Municipal;

13.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

14. DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

14.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

15. DA GARANTIA



15.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

16.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Não manter a proposta.

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

16.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

16.2.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

16.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;

16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:



- 16.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.3. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 16.7.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93.

17. DA PUBLICAÇÃO

O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

18. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1.** Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei ° 8.666/93, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes;
- 19.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;
- 19.3.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições.



20. ANEXOS

20.1. Anexo I: Orçamento Estimado em Planilha;

20.2. Anexo II: Modelo de Apresentação de Proposta.

Boa Vista/RR, 21 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Amabile Emirella Peres Damasceno

Assessora Administrativa

ORIGINAL ASSINADO

Aprovado o Presente Termo de Referência, considerando Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão e webjornalismo, a fim de atender as necessidades deste *Parquet* de Contas, justificados no item 02.

Fabiane Magalhães Lucena da Silva

Diretora do Departamento Administrativo

ORIGINAL ASSINADO

Alcineide Feitosa dos Santos Yano

Diretora Geral

DIGER/MPC/RR

ORIGINAL ASSINADO



ANEXO I

Orcamento Estimado em Planilha

1. A Contratada realizará os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT.	UND.	CATMAT. /CATSERV.	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL.R\$
01	01	Veiculação no formato de Coluna com exclusividade para o MPC/RR, com veiculação na página principal a ser divulgada semanalmente e faturada mensalmente* conforme especificação: Publicação com cinco parágrafos compostos de no máximo 10 linhas cada.	227048	12	UND	16152	7.712,50	92.550,00
	02	Veiculação de comunicação de radiodifusão, por meio de emissora de Rádio FM, com horário exclusivo de 30 minutos, em formato ao vivo ou gravado, a ser produzido semanalmente e faturada mensalmente* , conforme especificações.	20923	12	UND	20923	34.066,67	408.800,04
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:							R\$ 501.350,04	
(QUINHENTOS E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).								

***POR MÊS INDEPENDENTE DO NÚMERO DE SEMANAS COMPREENDIDO.**



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1.** Conforme item 2.5, os itens foram agrupados em 1 (um) único lote;
- 2.2.** Os serviços do item 02, será na frequência FM, no estado de Roraima, com no mínimo 90 MHz;
- 2.3.** O conteúdo e a programação do serviço descrito no item 02 será inteiramente produzido pela ASCOM/MPC, o mesmo terá duração de 30 (trinta) minutos, sem intervalos, sendo transmitido semanalmente, às quintas-feiras, das 12h:30min às 13h00min;
- 2.4.** O serviço descrito no item 02 poderá ser em formato “ao vivo” ou gravado. Quando o programa não puder ser realizado “ao vivo”, a contratada deverá disponibilizar estúdio e equipamentos necessários na grade de programação para produção do conteúdo e posterior entrega do material;
- 2.5.** O serviço do item 02, quando ocorrer “ao vivo” utilizará radialista próprio do MPC/RR no estúdio da empresa contratada;
- 2.6.** A empresa contratada deverá providenciar o estúdio no horário e dia da semana, com os equipamentos necessários para a programação;
- 2.7.** Somente a Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Contas possui autorização para encaminhar os conteúdos a serem transmitidos no horário reservado à emissora de rádio.
- 2.8.** O conteúdo descrito no item 01 será de responsabilidade da ASCOM/MPC, única a obter o acesso, onde deverá realizar as publicações semanalmente, às quintas-feiras, preferencialmente pelo período matutino;
- 2.9.** Quanto ao item 1, a publicação será de até 5 (cinco) parágrafos compostos de no máximo 10 (dez) linhas cada;
- 2.10.** Os serviços serão realizados semanalmente, as quintas-feiras, por 12 meses, sendo que a unidade de valor corresponderá ao período de 1 (um) mês independentemente do número de semanas nele compreendidos.



ANEXO II

Modelo de Apresentação de Proposta

A proposta deverá ser preenchida conforme especificação abaixo:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente a marca e modelo, quando solicitado no modelo da proposta;

a) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....).

b) Para composição do valor total, do item a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência;

c) Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

d) Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante, para fins de pagamento

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT.	UND.	CATMAT. /CATSERV.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL.R\$
01	01	Veiculação no formato de Coluna com exclusividade para o MPC/RR, com veiculação na página principal a ser divulgada semanalmente e faturada mensalmente* conforme especificação: Publicação com cinco parágrafos compostos de no máximo 10 linhas cada.	227048	12	UND	16152		
	02	Veiculação de comunicação de radiodifusão, por meio de emissora de Rádio FM, com horário exclusivo de 30 minutos, em formato ao vivo ou gravado, a ser produzido semanalmente e faturada mensalmente* , conforme especificações.	20923	12	UND	20923		

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:

***POR MÊS INDEPENDENTE DO NÚMERO DE SEMANAS COMPREENDIDO**

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes ou qualquer despesa para sua execução dos serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 035/2021 com disputa universal

UASG – 926271

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474 –Mecejana, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, representada pela Diretora Geral do MPC/RR, **Alcineide Feitosa dos Santos Yano**, CPF nº 205.519.242-68, designada pela Portaria nº 089/2021 de 25 de fevereiro de 2021, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual nº 8.334-E** de 02 de outubro de 2007, no **Decreto nº 29.468-e** de 13 de outubro de 2020, no **Decreto nº 29.467-E** de 13 de outubro de 2020, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2021 – SRP Processo nº 035/2021, **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade _____/_____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), de nacionalidade....., estado civil _____, portador da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão e web jornalismo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I e Orçamento Estimado em Planilhas Anexo II, do Edital de Pregão Eletrônico – SRP 003/2021, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DO VALOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
01	01	WEBJORNALISMO	12	Und		
	02	RÁDIODIFUSÃO	12	Und		
TOTAL REGISTRADO R\$						

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ _____ (.....).

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8.250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo nº 035/2021), independentemente de transcrição.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A empresa beneficiária com preço (s) registrado (s) nesta Ata terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para entregar o objeto solicitado nas quantidades solicitadas;

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
Alcineide Feitosa dos Santos Yano
Diretora Geral do Ministério Público de Contas/RR

EMPRESA

Representante Legal

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 035/2021 COM DISPUTA UNIVERSAL
UASG – 926271
ANEXOIII – DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Minuta do Contrato de **Prestação de Serviços de Transmissão de Rádio e Web jornalismo** que entre si celebram o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e a Empresa, nos termos do presente Pregão Eletrônico, nº **003/2021 e do Processo Administrativo nº 035/2021**, para o fim que especifica.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11**, neste ato representado pela Diretora Geral do MPC/RR, Sra. Alcineide Feitosa dos Santos Yano, CPF nº 205.519.242-68, designada pela Portaria nº 089/2021 de 25 de fevereiro de 2021, **domiciliada nesta capital**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**, estabelecida na, nº, na cidade, no Estado, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), de nacionalidade....., estado civil _____, portador da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF nº....., residente e domiciliado na....., na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA** através deste instrumento resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente pregão, nº **003/2021**, processo administrativo nº **035/2021**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, Dec. nº 2.271/1997, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO

1. Cláusulas relativas ao Objeto do Contrato.

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão e web jornalismo, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, Orçamento Estimado em Planilhas Anexo II e Proposta de Preços Ajustada



ao Lance Final, que passam a compor o presente Termo de Contrato independentemente de transcrição;

1.2. Descrição do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT.	UND.	CATMAT. /CATSERV.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL.R\$
01	01	Veiculação no formato de Coluna com exclusividade para o MPC/RR, com veiculação na página principal a ser divulgada semanalmente e faturada mensalmente* conforme especificação: Publicação com cinco parágrafos compostos de no máximo 10 linhas cada.	227048	12	UND	16152		
	02	Veiculação de comunicação de radiodifusão, por meio de emissora de Rádio FM, com horário exclusivo de 30 minutos, em formato ao vivo ou gravado, a ser produzido semanalmente e faturada mensalmente* , conforme especificações.	20923	12	UND	20923		
VALOR MÉDIO TOTAL:								

***POR MÊS INDEPENDENTE DO NÚMERO DE SEMANAS COMPREENDIDO**

1.2.1. O conteúdo do item 01 composto pela coluna da matéria, fotos e demais informações, serão enviados pela ASCOM à emissora, com antecedência de 24 horas, para que esta realize a publicação na sua página WEB.

1.2.2. O conteúdo e a programação do serviço descrito no item 02 será inteiramente produzido pela ASCOM/MPC, o mesmo terá duração de 30 (trinta) minutos, sem intervalos, sendo transmitido semanalmente, às quintas-feiras, das 12h:30min às 13h00min.



CLÁUSULA 2ª DO VALOR DO CONTRATO

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato.

2.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância global de R\$ (.....), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos, quantos forem necessários.

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. Cláusulas relativas à Vigência do Contrato.

3.1.1. A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA 4ª DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4. Cláusulas relativas à Prorrogação do Contrato.

4.1. Devido ao objeto contratual constituir prestação de serviços – uma vez que não se cuida de obrigação de dar/entregar – há incidência da hipótese legal do art. 57, II, caput, da Lei nº 8.666/1993, concernente a possibilidade de dilação de prazo de vigência contratual além do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA 5ª DA REVISÃO DOS PREÇOS

5. Disposições relativas à Revisão dos Preços.

5.1. Durante a vigência deste contrato, os preços poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens do objeto licitados e registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 6ª DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6. Cláusulas relativas ao Reajuste de Preços.

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação das propostas, ou da data do último reajuste.

6.1.1. O índice do reajuste adotado nesta contratação é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

CLÁUSULA 7ª DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7. Cláusulas relativas aos Acréscimos e Supressões.

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens do objeto contratados, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA 8ª REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. O conteúdo do item 01 composto pela coluna da matéria, fotos e demais informações, serão enviados pela ASCOM à emissora, com antecedência de 24 horas, para que esta realize a publicação na sua página WEB.

8.2. O conteúdo do item 02, quando “ao vivo”, o MPC/RR utilizará de radialista próprio, o qual os serviços serão executados na emissora, onde a mesma deverá providenciar o estúdio de rádio, no horário e dia da semana, com os equipamentos necessários para a programação, quando gravado deverá ser a mídia entregue na emissora, pela ASCOM, com antecedência de 48 horas.

8.3. A empresa contratada deverá providenciar o estúdio com 10 minutos de antecedência do horário aprazado, 12:30 hrs, todas as quintas-feiras, com os equipamentos necessários para a programação;

8.4. O recebimento dos serviços será em uma única etapa:

a) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura, a fiscalização avaliará as características dos serviços prestados que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

b) 1. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes dos serviços que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

8.5. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante do correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

8.6. Em caso de irregularidades apuradas durante a prestação dos serviços, no momento da entrega da fatura, a mesma poderá ser recusada de pronto, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

8.7. Se após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o pactuado ou foram realizados com o quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

a) **complementar** o serviço faltante até o decurso do prazo original para a entrega da fatura.

8.8. Se a contratada não complementar os serviços realizados em desconformidade com as especificações do Edital e seus anexos, o fiscal do contrato informará a necessidade de glosar a nota fiscal, no valor do serviço não realizado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado;

8.9. A Contratada será notificada para que proceda complementação dos itens dos serviços não realizados, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação;



8.10. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Diretoria Administrativa, considerando o valor da prestação dos serviços, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA 9ª Das Condições De Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em conta corrente a ser designada pelo contratado, devidamente atestado pelo Fiscal do contrato e pelo Setor competente para a sua aceitação;

9.2. A Nota Fiscal será acompanhada com a comprovação de Regularidades Fiscal da contratada;

9.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

CLÁUSULA 10ª DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas e do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas.

- Programa: 01.032.002.2422.9900
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de Recurso: 0101
- Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA 11ª DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do DAPAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo DAPAC;

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;



11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA 12ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

12.1. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para Assuntos pertinentes a essa contratação;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;

12.3. Promover o pagamento das notas fiscais;

12.4. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;

12.5 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos prcom as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas;

12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e

12.9. Todas as constantes do Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA 13ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

13.1. Realizar os serviços no prazo definido neste instrumento;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou

Página | 48

Página 48 | 52



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Ministério Público de Contas e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

13.5. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços;

13.6. Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

13.7. Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto;

13.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

13.9. A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

CLÁUSULA 14ª DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14. Cláusulas relativas à Inexecução e Rescisão do Contrato.

14.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA 15ª DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega dos serviços/produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do produto/serviço não entregue, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço/produto;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços/produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços/produtos;

Obs: A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita.

- d) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do 31º dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do certificado recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% do valor do produto;
- e) pela recusa em substituir o produto rejeitado e/ou pela não substituição do mesmo, caracterizada em dez dias após o 31º dia da data da notificação da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor da licença de uso do produto rejeitado;

Obs: A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita.

- f) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. As multas, estabelecidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;



15.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente;

15.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

CLÁUSULA 16ª DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16. Cláusulas relativas à Legislação Aplicável.

- a. Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao edital do Pregão Eletrônico, nº **003/2021**, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 17. DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

17. Cláusulas relativas à Manutenção de Habilitação.

- a. Fica a **Contratada** obrigada a manter, durante a execução deste contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Cláusulas relativas à Publicação do Contrato.

18.2. A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, por ser condição indispensável para sua eficácia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, com ônus para Contratante, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA 19. DAS PARTES INTEGRANTES

19. Disposições relativas às Partes Integrantes.

- 19.1.** O *Termo de Referência, o Orçamento Estimado em Planilha, A Proposta final e a Ata de Registro de Preços* do presente Pregão Eletrônico, nº **003/2021**, processo Administrativo nº **035/2021**, constituem partes integrantes do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.



CLÁUSULA 20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Boa Vista - RR, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **Contratante**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, autorizado pela autoridade competente, através do ato administrativo....., em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista, de de 2021.

.....
Contratante

Contratada.....

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF: